

PARECER HOMOLOGADO

**Portaria nº 259, publicada no D.O.U. de 23/3/2018, Seção 1, Pág. 12 (*).
(* Retificada no D.O.U. de 19/12/2018, Seção 1, Pág. 47.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis Zona Norte		UF: RS
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade Franciscana (UNIFRA), por transformação do Centro Universitário Franciscano, com sede no município de Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201604720		
PARECER CNE/CES Nº: 13/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/1/2018

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do credenciamento da Universidade Franciscana (UNIFRA) por transformação do Centro Universitário Franciscano, com sede no município de Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul.

Cumprе ressaltar que, considerando a solicitação da Instituição de Ensino Superior (IES) de transformação acadêmica, o presente processo, inicialmente protocolado para análise do credenciamento, tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, analisará o pedido de credenciamento, conforme orientação da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

A Secretaria fez as seguintes considerações ao proferir seu Parecer Final sobre o pedido da Instituição, transcrito *ipsis litteris*):

1. Do Processo

Trata-se do pedido de credenciamento do Centro Universitário Franciscano - UNIFRA, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201604720 em 11/05/2016.

Observação: o Centro Universitário Franciscano também solicitou a transformação acadêmica em Universidade. Assim, tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, a análise de viabilidade da referida requisição será processada no âmbito deste processo de Credenciamento, à luz do Art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e de sua regulamentação pela Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de outubro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 19 de outubro de 2017.

2. Da Mantida

O Centro Universitário Franciscano - UNIFRA, código e-MEC nº 426, é uma instituição de educação superior comunitária e filantrópica, de direito privado sem fins lucrativos, credenciada como Centro Universitário pelo Decreto s/nº, de 30/09/1998, publicada no DOU de 01/10/1998, e credenciada pela Portaria MEC nº 541, de 09/05/2011, DOU em 10/05/2011.

Em abril de 1955 a Instituição iniciou suas atividades como instituição de educação superior, denominada Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição, com cursos de licenciatura. Em de maio do mesmo ano, foi criada a

Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira (FACEM), com o curso superior de Enfermagem, técnico de nível médio e auxiliar. Por meio da Portaria nº 1.402, de 14 de novembro de 1995, ocorreu a unificação das duas instituições, formaram as Faculdades Franciscanas (FAFRA) que deram origem ao atual Centro Universitário, credenciado pelo Decreto s/n, de 30/09/1998, DOU de 01/10/1998. Encontra-se no e-MEC o processo 201413196 - solicitando o credenciamento para a oferta de EAD, na fase de GM – HOMOLOGO CNE.

Segundo o relatório da Comissão de Avaliação a Instituição “oferece 34 cursos de graduação, dois programas de pós-graduação, mestrado e doutorado, um em Nanociências e outro em Ensino de Ciências e Matemática. Conta ainda com um curso de mestrado em Enfermagem Materno Infantil. Desenvolve vários programas de residência na área da saúde e dezenas de cursos de pós-graduação lato sensu. Possui mais dois campi, em quarteirões próximos ao campus sede, onde funcionam seus cursos de graduação e pós-graduação. Os Campi organizam-se, atualmente, em três conjuntos de infraestrutura física, abrangendo as áreas de Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Ciências Sociais e Ciências Tecnológicas. Também faz parte da infraestrutura uma extensa área física em que se localiza o Hospital. A IES conta, ainda, com 415 professores, 240 técnicos-administrativos, 5.142 alunos na graduação e 761 alunos na pós-graduação. No processo avaliativo de 2015 a IES obteve o IGC 4.”

A Portaria nº 664, de 5/11/2014 qualificou a IES como Instituição Comunitária de Educação Superior.

O Centro Universitário Franciscano - UNIFRA está localizada à rua dos Andradas nº 1.614, Centro, - CEP: 97010032 -Santa Maria/RS. Conta, também, com mais duas unidades localizadas na: Rua Silva Jardim nº 1.323, CEP: 97010-491 e Rua Silva Jardim nº 1.175, CEP: 97010-491. Além do Hospital São Francisco de Assis, localizado na Rua Joana D’arc nº 465, CEP: 97060-360, todas as unidades estão localizadas no município de Santa Maria/RS.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 14/12/2017, verificou-se que a Instituição possui IGC 4 (2016); CI 5 (2017) e CI Ead 5 (2016).

Constam no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Tipo de Processo / Ato</i>	<i>Fase</i>	<i>Curso</i>
<i>201718809</i>	<i>Adit. Mudança de Endereço do curso</i>	<i>Despacho Saneador</i>	<i>Direito</i>
<i>201718810</i>	<i>Adit. Mudança de Endereço do curso</i>	<i>Despacho Saneador</i>	<i>Medicina</i>
<i>201718811</i>	<i>Adit. Mudança de Endereço do curso</i>	<i>Despacho Saneador</i>	<i>Odontologia</i>
<i>201718812</i>	<i>Adit. Mudança de Endereço do curso</i>	<i>Despacho Saneador</i>	<i>Psicologia</i>
<i>201709889</i>	<i>Renov. Reconhecimento</i>	<i>Despacho Saneador</i>	<i>Ciências Econômicas</i>
<i>201604720</i>	<i>Recredenciamento.</i>	<i>Parecer Final</i>	<i>-</i>
<i>201509534</i>	<i>Renov. Reconhecimento</i>	<i>INEP - Avaliação</i>	<i>Terapia Ocupacional</i>
<i>201416169</i>	<i>Aut. EAD.</i>	<i>Parecer Final</i>	<i>Gestão de Rec. Humanos</i>
<i>201413196</i>	<i>Credenciamento EAD</i>	<i>GM – Homologo CNE</i>	<i>-</i>

3. Da Mantenedora

O UNIFRA é mantido pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis, Zona Norte (SCALIFRA-ZN), código e-MEC nº 297, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos - Sociedade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.606.380/0001-19, com sede e foro na cidade de Santa Maria/RS.

Foram consultadas em 14/12/2017 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 24/03/2018.

Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa. Válida até 11/06/2018.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válido até 06/02/2018. (Consulta em 16/01/2018).

*Consta do sistema e-MEC outra IES em nome da Mantenedora:
2942 – Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima*

4. Dos cursos ofertados, conforme Cadastro e-MEC. (Consulta realizada em 14/12/2017)

<i>Nome do Curso</i>	<i>Ato</i>	<i>Finalidade</i>	<i>CC</i>	<i>CPC</i>	<i>Situação</i>
<i>ADMINISTRAÇÃO, bacharelado</i>	<i>Portaria 266 de 03/04/2017</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>3</i>	<i>3</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>ARQUITETURA E URBANISMO bacharelado.</i>	<i>Portaria 1091 de 24/12/2015</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>4</i>	<i>3</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>Biomedicina, bacharelado</i>	<i>Portaria 819 de 31/12/2014</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, bacharelado.</i>	<i>Portaria 793 de 14/12/2016.</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>-</i>	<i>3</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>CIÊNCIAS CONTÁBEIS, bacharelado.</i>	<i>Portaria 266 de 03/04/2017</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>-</i>	<i>3</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>CIÊNCIAS ECONÔMICAS, bacharelado</i>	<i>Portaria MEC nº 702 de 18/12/2013,</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>4</i>	<i>2</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>Com. Social, Pub. e Prop. bacharelado</i>	<i>Portaria 266 de 03/04/2017</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>5</i>	<i>4</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>DESIGN, bacharelado</i>	<i>Resolução 266 de 03/04/2017</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>-</i>	<i>3</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>DESIGN DE Moda, tecnológico.</i>	<i>Portaria 247 de 30/06/2016</i>	<i>Reconhecimento</i>	<i>4</i>	<i>-</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>DIREITO, bacharelado</i>	<i>Portaria 266 de 03/04/2017</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>5</i>	<i>3</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>ENFERMAGEM, bacharelado</i>	<i>Portaria nº 819 de 31/12/2014,</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>3</i>	<i>3</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, bacharelado.</i>	<i>Portaria 1091 de 24/12/2015.</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>5</i>	<i>3</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>ENGENHARIA BIOMÉDICA, bacharelado.</i>	<i>Portaria 820 de 29/10/2015.</i>	<i>Reconhecimento</i>	<i>3</i>	<i>-</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>ENGENHARIA DE MATERIAIS, bacharelado.</i>	<i>Portaria 1091 de 24/12/2015.</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>4</i>	<i>3</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>ENGENHARIA QUÍMICA, bacharelado.</i>	<i>Portaria 248 de 30/06/2016</i>	<i>Reconhecimento</i>	<i>4</i>	<i>-</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>FARMÁCIA, bacharelado</i>	<i>Portaria 819 de 31/12/2014.</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>3</i>	<i>4</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>FILOSOFIA, licenciatura</i>	<i>Portaria nº 1091 de 24/12/2015.</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>5</i>	<i>-</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>FÍSICA MÉDICA bacharelado</i>	<i>Portaria nº 793 de 14/12/2016</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>-</i>	<i>3</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>FISIOTERAPIA, bacharelado</i>	<i>Portaria nº 819 de 31/12/2014.</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>3</i>	<i>4</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>GEOGRAFIA, licenciatura</i>	<i>Portaria nº 1091 de 24/12/2015</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>3</i>	<i>4</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>HISTÓRIA, licenciatura</i>	<i>Portaria nº 1091 de 24/12/2015</i>	<i>Renovação de Rec.</i>	<i>5</i>	<i>4</i>	<i>Em Atividade</i>
<i>JORNALISMO, bacharelado</i>	<i>Portaria nº 266 de 03/04/2017</i>	<i>Renovação de de Rec.</i>	<i>5</i>	<i>4</i>	<i>Em Atividade</i>

LETRAS-Ling. Port. licenciatura.	Portaria 1091 de 24/12/2015	Renovação de Rec.	5	4	Em Atividade
LETRAS – Port. e Inglês, licenciatura.	Portaria nº 1091 de 24/12/2015	Renovação de Rec.	5	4	Em Atividade
MATEMÁTICA, licenciatura	Portaria nº 793 de 14/12/2016	Renovação de Rec.	-	3	Em Atividade
MEDICINA, bacharelado	Port. 399 de 22/07/2014	Autorização	4	-	Em Atividade
NUTRIÇÃO, bacharelado	Portaria nº 819 de 31/12/2014	Renovação de Rec.	3	4	Em Atividade
ODONTOLOGIA	Port. nº 819 de 31/12/2014.	Renovação de Rec.	4	4	Em Atividade
PEDAGOGIA, licenciatura	Portaria nº 1091 de 24/12/2015	Renovação de Rec.	-	4	Em Atividade
PSICOLOGIA, bacharelado	Portaria nº 266 de 03/04/2017	Renovação de Rec.	4	4	Em Atividade
QUÍMICA, licenciatura	Portaria nº 1091 de 24/12/2015	Renovação de Rec.	4	3	Em Atividade
SERVIÇO SOCIAL, bacharelado	Portaria nº 819 de 31/12/2014	Renovação de Rec.	4	4	Em Atividade
SISTEMAS DE INF., bacharelado	Portaria nº 1091 de 24/12/2015	Renovação de Rec.	-	4	Em Atividade
TERAPIA OCUP., bacharelado	Portaria nº 01 de 06/01/2012	Renovação de Rec.	4	3	Em Atividade
TURISMO, bacharelado	Portaria nº 266 de 03/04/2017	Renovação de Rec.	-	3	Em Atividade

5. Da instrução processual

O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento parcialmente satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Sobre as pendências registradas na fase de análise do Despacho Saneador a Comissão de Avaliação esclareceu que as pendências ressaltadas foram verificadas e encontram-se contempladas: (...) “A Comissão procedeu a leitura do Despacho Saneador e os itens mencionados foram relativo ao eixo 1, que foram verificados nos documentos estatuto e regimento, o qual foi plenamente atendido pela IES. A IES incluiu texto no regimento sobre a possibilidade de aproveitamento discente extraordinário (artigo 112). A IES incluiu os dispositivos de estágio (artigo 72) e a IES incluiu em seu estatuto que a mantida possui a gestão dos recursos previstos no orçamento (artigo 3). O novo estatuto foi aprovado pela Resolução CONSUNI nº 05/2017 e o regimento foi alterado pela Resolução CONSUNI nº 06/2017, ambas de 28 de março de 2017. ”

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 25 do Decreto nº 9.235/2017, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 30/07/2017 a 03/08/2017. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 129767.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	Conceitos
EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,8
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,6
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,1
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,8
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,8
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

Tendo em vista que o novo instrumento, organizado nesses cinco eixos, contempla em seus indicadores as dez dimensões do SINAES, é possível fazer a conversão, mediante o cálculo da média dos indicadores referentes a cada dimensão. Feito o cálculo, temos o seguinte quadro:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	5
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	5
4. A comunicação com a sociedade.	4
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	5
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	5
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	5
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	5

Sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos.

EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	
Itens	Conceitos
1.1.Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.	5
1.2.Projeto/processo de autoavaliação institucional.	5
1.3.Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	4
1.4.Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.	5
1.5.Elaboração do relatório de autoavaliação.	5

Pelo relato dos Especialistas do INEP é possível observar uma excelente evolução da Instituição em relação aos processos de Planejamento e Avaliação Institucional. O processo de Autoavaliação implantado foi muito bem avaliado, a Comissão destacou que: “A comissão verificou que a IES apresentou um projeto de

Autoavaliação Institucional que atende às necessidades institucionais e à legislação vigente. A CPA está formalmente constituída, com representantes de todos os membros envolvidos com a IES. Há plano de trabalho definido e esboço do instrumento de avaliação implementado na Faculdade."

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	<i>4</i>
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	<i>4</i>
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	<i>5</i>
<i>2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	<i>5</i>
<i>2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	<i>5</i>
<i>2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.</i>	<i>5</i>
<i>2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.</i>	<i>5</i>
<i>2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.</i>	<i>4</i>
<i>2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.</i>	<i>4</i>

A IES apresenta de forma muito boa em seu PDI uma articulação entre sua missão, metas e objetivos almejados. Na avaliação foi possível observar que o cronograma apresentado no PDI vem sendo executado. A Comissão ressaltou: "Sobre o Desenvolvimento Institucional, a comissão verificou haver coerência entre o PDI e as políticas definidas pela IES em relação sua missão, políticas e práticas de graduação, pós-graduação e extensão, bem como as ações institucionais para o desenvolvimento social da localidade. Neste sentido, observou-se atendidas com excelência a maioria dos indicadores deste eixo. "

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	<i>4</i>
<i>3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu</i>	<i>4</i>
<i>3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu</i>	<i>4</i>
<i>3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	<i>5</i>
<i>3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão</i>	<i>5</i>
<i>3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.</i>	<i>4</i>
<i>3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa</i>	<i>4</i>
<i>3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.</i>	<i>4</i>
<i>3.9 Programas de atendimento aos estudantes.</i>	<i>4</i>
<i>3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.</i>	<i>4</i>
<i>3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.</i>	<i>3</i>
<i>3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.</i>	<i>4</i>
<i>3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais</i>	<i>4</i>

Conforme se observa, com exceção do indicador: Política e ações de acompanhamento dos egressos, que obteve conceito suficiente 3, todos os demais indicadores foram muito bem avaliados com conceitos além do referencial mínimo de qualidade 4, evidenciando assim que, as Políticas Acadêmicas da Instituição estão sendo muito bem aplicadas. A Comissão informou: “Nas Políticas Acadêmicas, observou-se que as políticas institucionais estão muito bem descritas e implementadas, com destaque para as políticas de pesquisa e extensão, principalmente, em relação à iniciação científica, destacando-se a comunicação interna e externa atuante, bem desenvolvida e alinhada com a sociedade. O acompanhamento dos egressos, apesar de posta em políticas e ações específicas, carece de melhorias, mas não compromete a qualidade da IES. ”

EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO

<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>4.1 Política de formação e capacitação docente</i>	<i>5</i>
<i>4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo</i>	<i>5</i>
<i>4.3 Gestão institucional.</i>	<i>5</i>
<i>4.4 Sistema de registro acadêmico</i>	<i>5</i>
<i>4.5 Sustentabilidade financeira.</i>	<i>5</i>
<i>4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.</i>	<i>4</i>
<i>4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.</i>	<i>5</i>
<i>4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.</i>	<i>4</i>

Esse Eixo também foi muito bem avaliado. Em relação à política de pessoal, a comissão informou que a Instituição pratica de maneira excelente as políticas institucionais para qualificação do corpo docente e do corpo técnico administrativo e estão em conformidade com o planejamento orçamentário. A Sustentabilidade financeira também foi avaliado como excelente. Comissão ressaltou que: “As políticas de gestão do Centro Universitário Franciscano estão em consonância com o que está estabelecido em seu PDI e demais documentos legais da IES, verificando-se coerência entre o plano de cargos e carreira do seu quadro de pessoal e o incentivo à capacitação do mesmo, com vistas ao melhor desenvolvimento de suas atividades específicas, bem como coerência entre o planejamento da gestão e a sua execução financeira. ”

EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA

<i>Eixo 5 – Infraestrutura Física</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>5.1 Instalações administrativas.</i>	<i>5</i>
<i>5.2 Salas de aula</i>	<i>4</i>
<i>5.3 Auditório(s).</i>	<i>5</i>
<i>5.4 Sala(s) de professores.</i>	<i>5</i>
<i>5.5 Espaços para atendimento aos alunos.</i>	<i>5</i>
<i>5.6 Infraestrutura para CPA.</i>	<i>5</i>
<i>5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.</i>	<i>5</i>
<i>5.8 Instalações sanitárias</i>	<i>5</i>
<i>5.9 Biblioteca: infraestrutura física.</i>	<i>4</i>
<i>5.10 Biblioteca: serviços e informatização.</i>	<i>4</i>
<i>5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.</i>	<i>4</i>
<i>5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.</i>	<i>5</i>

5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	5
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	5
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	5
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	5

A infraestrutura do UNIFRA foi avaliada como excelente. Todas as instalações físicas visitadas atendem plenamente às necessidades do corpo discente e docente. Segundo a Comissão: “Observa-se que a infraestrutura da IES é eficiente para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. Salas de aulas, auditórios, banheiros, salas de coordenadores, gabinetes de trabalhos, entre outros, possuem dimensões amplas, iluminadas, seguras e com acessibilidade. Os laboratórios de informática e específicos de cada curso têm estrutura e equipamento modernos com manutenção permanente.”

Requisitos legais

Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios e, por isso, não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório. O Requisito Legal e Normativo 6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) não foi atendido, mas a Comissão teceu a seguinte justificativa:

“Os vários edifícios que sediam o Centro Universitário Franciscano estão com os Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio com prazo de validade vencidos, em datas entre 2013 e 2015, como poderá ser confirmado nos documentos da IES. Entretanto, esse fato não pode ser configurado como negligência ou descuido da IES, pois foi provocado por motivos alheios aos seus interesses, os quais passamos a relatar: Conforme fora amplamente noticiado, com repercussão nas mídias nacional e internacional, a cidade de Santa Maria/RS foi palco de um incêndio sem precedentes no País, ocorrido na boate Kiss em janeiro de 2013, que infelizmente, vitimou centenas de jovens (242 óbitos na ocasião), (...) A tragédia revelou irregularidades e atuação ilegal por parte dos agentes públicos municipais, responsáveis pela emissão de laudos de vistoria contra incêndio (corpo de bombeiros) e autorizações de funcionamento (servidores da Prefeitura Municipal). Por esse motivo, desde 2013, os processos de vistoria e liberação de alvarás pelo Corpo de Bombeiros e pela Prefeitura da cidade estão passando por reformulações e verificações rigorosas de regularidade, com o acompanhamento de órgãos de fiscalização e dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, o que tem provocado atrasos sistemáticos na concessão de novas licenças. No entanto, a IES demonstra cumprir suas obrigações legais e tem envidado todos os esforços possíveis para cumprir com as exigências que tratam do assunto em tela, bem como comprova os protocolos de solicitações das referidas vistorias junto ao Corpo de Bombeiros seccional em Santa Maria/RS, com datas anteriores ao vencimento dos documentos que estão com os prazos expirados.”

7. Considerações da SERES

A Comissão do INEP, em seu relatório, atribuiu conceito EXCELENTE aos cinco eixos que compõem o instrumento de avaliação. Quanto às 10 dimensões estabelecidas na Lei nº 10861, de 14 de abril de 2004, foram avaliadas como apresentando um quadro ALÉM/MUITO ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 5.

No que se refere à atribuição de conceitos por indicador, todos os indicadores foram considerados ótimos pela Comissão, todos foram avaliados com conceitos acima do referencial mínimo de qualidade.

Análise do pedido de transformação do Centro Universitário Franciscano - UNIFRA em Universidade:

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Centro Universitário para Universidade, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela IES à luz dos requisitos e especificações da Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de outubro de 2010, alterada pela Resolução nº 5, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de universidades do Sistema Federal de Ensino. Os quadros a seguir sintetizam a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

<i>Requisitos (Resolução CNE/CES nº 3/2010)</i>	<i>S</i>	<i>N</i>
<i>A criação de universidades será feita por credenciamento de centros universitários credenciados, em funcionamento regular nessa categoria institucional há, no mínimo, 9 (nove) anos. Justificativa: O Centro Universitário Franciscano - UNIFRA foi credenciado na categoria institucional de Centro Universitário por Decreto Presidencial de 30/09/1998, publicado no Diário Oficial de União em 01/10/1998. Atende, portanto, ao requisito.</i>	<i>x</i>	
<i>Um terço do corpo docente, com titulação de mestrado ou doutorado, conforme o inciso II do art. 52 da Lei nº 9.394/1996 e respectivas regulamentações. Justificativa: Conforme o Relatório de Avaliação, A IES apresentou um corpo docente em quantidade superior ao percentual mínimo (93,17%) de docentes com pós-graduação stricto sensu. Atende, portanto, ao requisito.</i>	<i>x</i>	
<i>Um terço do corpo docente em regime de tempo integral, conforme o inciso III do art. 52 da Lei nº 9.394/1996 e i inciso I do Art. 17 do Decreto nº 9.235/2017. Justificativa: São 232 professores contratados em tempo integral, de um total de 410 docentes, perfazendo 56,59% de docentes em regime de tempo integral.</i>	<i>x</i>	
<i>Conceito Institucional (CI) igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Institucional Externa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Justificativa: A IES obteve CI 5 no âmbito deste processo de Recredenciamento, conforme o Relatório de Avaliação nº 129767.</i>	<i>x</i>	
<i>Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro) na última divulgação oficial do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP). Justificativa: A IES obteve IGC 4 (índice contínuo 3,0091) na última divulgação do índice, referente ao ano de 2016.</i>	<i>x</i>	
<i>Oferta regular de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos cursos de graduação reconhecidos ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado, no prazo regular. Justificativa: Dos 35 cursos em atividade registrados no sistema e-MEC, 34 possuem ato de Reconhecimento ou de Renovação de Reconhecimento.</i>	<i>x</i>	
<i>Oferta regular de, pelo menos, 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Justificativa: A base de Cursos Recomendados da CAPES registra em nome da IES quatro programas de Mestrado Acadêmico (CIÊNCIAS DA SAÚDE E VIDA, ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS E NANOCIÊNCIAS), dois programas de Doutorado nas áreas de ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA e ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO, e dois mestrados profissionais (ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA e SAÚDE MATERNO INFANTIL). A IES atende, portanto, ao requisito.</i>	<i>x</i>	
<i>Compatibilidade do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Estatuto com a categoria de universidade. Justificativa: *</i>	<i>x</i>	
<i>Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006. Justificativa: O Art. 52 do Decreto nº 5.773/2006 trata de penalidades aplicáveis a instituições que, tendo sido submetidas processos de saneamento de deficiências, não tenham alcançado resultados satisfatórios. A IES não sofreu penalidades dessa natureza.</i>	<i>x</i>	

<i>Qualidade do projeto institucional apresentado para credenciamento como universidade e as efetivas condições de sua implantação. Justificativa: O conceito 5 alcançado na avaliação in loco demonstra que a Instituição possui o padrão de qualidade acadêmica, viabilizando a transformação de organização acadêmica da IES, de Centro Universitário para Universidade.</i>	X	
---	---	--

**A IES apresentou Estatuto na categoria de Universidade. O PDI analisado refere-se ao período de 2016-2021 relativo ao recredenciamento do Centro Universitário Franciscano - UNIFRA, quanto à apresentação do PDI da Instituição na categoria de Universidade, a SERES solicitou por meio de diligência a apresentação do referido documento. Em atendimento a Instituição anexou no sistema e-MEC o PDI 2016-2021 referente à categoria de Universidade, aprovado pela Resolução nº 16/2015, de 18/12/2015.*

<i>Documentos apresentados (Decreto nº 9.235/2017)</i>		S	N
MANTENEDORA	<i>Atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil.</i>	x	
	<i>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.</i>	x	
	<i>Comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando for o caso.</i>	-	-
	<i>Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.</i>	x	
	<i>Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS</i>	x	
	<i>Demonstração de patrimônio para manter a instituição.</i>	x	
	<i>Para as entidades sem fins lucrativos, demonstração de aplicação dos seus excedentes financeiros para os fins da instituição mantida; não remuneração ou concessão de vantagens ou benefícios a seus instituidores, dirigentes, sócios, conselheiros, ou equivalentes e, em caso de encerramento de suas atividades, destinação de seu patrimônio a outra instituição congênere ou ao Poder Público, promovendo, se necessário, a alteração estatutária correspondente.</i>	x	
	<i>Para as entidades com fins lucrativos, apresentação de demonstrações financeiras atestadas por profissionais competentes.</i>	-	-
MANTIDA	<i>Comprovante de recolhimento da taxa de avaliação in loco, prevista na Lei n o 10.870, de 19 de maio de 2004.</i>	x	
	<i>Plano de desenvolvimento institucional.</i>	X	
	<i>Regimento ou estatuto.</i>	X	
	<i>Identificação dos integrantes do corpo dirigente, destacando a experiência acadêmica e administrativa de cada um.</i>	x	

<i>Elementos do PDI 2016 – 2021 (Universidade 2016-2021)</i>		S	N
<i>Missão, objetivos e metas da instituição, em sua área de atuação, bem como seu histórico de implantação e desenvolvimento, se for o caso.</i>	x		
<i>Projeto pedagógico da instituição.</i>	x		
<i>Cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos, especificando-se a programação de abertura de cursos, aumento de vagas, ampliação das instalações físicas e, quando for o caso, a previsão de abertura dos cursos fora de sede.</i>	x		
<i>Organização didático-pedagógica da instituição, com a indicação de número de turmas previstas por curso, número de alunos por turma, locais e turnos de funcionamento e eventuais inovações consideradas significativas, especialmente quanto à flexibilidade dos componentes curriculares, oportunidades diferenciadas de integralização do curso, atividades práticas e estágios, desenvolvimento de materiais pedagógicos e incorporação de avanços tecnológicos.</i>	x		
<i>Perfil do corpo docente, indicando requisitos de titulação, experiência no magistério</i>	x		

<i>superior e experiência profissional não acadêmica, bem como os critérios de seleção e contratação, a existência de plano de carreira, o regime de trabalho e os procedimentos para substituição eventual dos professores do quadro.</i>		
<i>Organização administrativa da instituição, identificando as formas de participação dos professores e alunos nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos e os procedimentos de autoavaliação institucional e de atendimento aos alunos.</i>	x	
<i>Infraestrutura: a) com relação à biblioteca: acervo de livros, periódicos acadêmicos e científicos e assinaturas de revistas e jornais, obras clássicas, dicionários e enciclopédias, formas de atualização e expansão, identificando sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos; vídeos, DVD, CD, CD-ROMS e assinaturas eletrônicas; espaço físico para estudos e horário de funcionamento, pessoal técnico administrativo e serviços oferecidos.</i>	x	
<i>Infraestrutura: b) com relação aos laboratórios: instalações e equipamentos existentes e a serem adquiridos, identificando sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos, os recursos de informática disponíveis, informações concernentes à relação equipamento/aluno; e descrição de inovações tecnológicas consideradas significativas.</i>	x	
<i>Infraestrutura: c) plano de promoção de acessibilidade e de atendimento prioritário, imediato e diferenciado às pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais ou com mobilidade reduzida, para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte; dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, serviços de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.</i>	x	
<i>Oferta de educação a distância, sua abrangência e polos de apoio presencial.</i>	x	
<i>Oferta de cursos e programas de mestrado e doutorado.</i>	x	
<i>Demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras.</i>	x	

As informações compiladas neste relatório, bem como as demais constantes do processo, recomendam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do Centro Universitário Franciscano e sua transformação acadêmica em Universidade, sob a denominação de Universidade Franciscana - UNIFRA.

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao Recredenciamento do Centro Universitário Franciscano e sua transformação acadêmica em Universidade, sob a denominação de Universidade Franciscana – UNIFRA, situada na Rua dos Andradas, nº 1.614, Centro, no município de Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis, Zona Norte (SCALIFRA-ZN), com sede e foro na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O processo de recredenciamento de um Centro Universitário associado à sua transformação em uma Universidade requer um estudo detalhado da IES para verificação do atendimento aos critérios necessários para a pretendida organização acadêmica. Em linhas gerais, os aspectos a serem analisados são de natureza acadêmica, organizacional e relativos à conformidade à legislação vigente. Farei isto no que se segue.

O Centro Universitário Franciscano (UNIFRA), código e-MEC 426, é uma instituição de educação superior comunitária e filantrópica, de direito privado sem fins lucrativos, credenciada como Centro Universitário pelo Decreto s/n, de 30 de setembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 1º de outubro de 1998, e recredenciada pela

Portaria MEC nº 541, de 9 de maio de 2011, publicada no DOU em 10 de maio de 2011. A Portaria SERES nº 664, de 5 de novembro de 2014 qualificou a IES como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES).

A Instituição oferece 34 cursos de graduação, quatro programas de Mestrado Acadêmico, dentre eles, um em Nanociências e outro em Ensino de Ciências e Matemática, dois programas de Doutorado nas áreas de Ensino de Ciências e Matemática e Engenharia/Tecnologia/Gestão e dois mestrados profissionais, em Ensino de Ciências e Matemática e Saúde Materno Infantil.

Conforme ressaltado no relatório da SERES, a IES desenvolve vários programas de residência na área da saúde e dezenas de cursos de pós-graduação *lato sensu*. Possui dois *campi* em quarteirões próximos ao *campus* sede, onde funcionam os cursos de graduação e pós-graduação, fazendo parte também da infraestrutura uma extensa área onde está localizado o Hospital São Francisco de Assis. Os *campi* da Instituição organizam-se em três conjuntos de infraestrutura física, abrangendo as áreas de Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Ciências Sociais e Ciências Tecnológicas. A IES conta, ainda, com 415 professores, 240 técnicos-administrativos, 5.142 alunos na graduação e 761 alunos na pós-graduação.

No processo avaliativo de 2015, a IES obteve o IGC (Índice Geral de Cursos) 4 (quatro).

Os cursos oferecidos pelo Centro Universitário Franciscano estão listados a seguir, de acordo com o relatório da SERES:

Nome do Curso	Ato	Finalidade	CC	CPC	Situação
Administração, Bacharelado	Portaria SERES nº 266 de 3/4/2017	Renovação de Reconhecimento	3	3	Em Atividade
Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado	Portaria SERES nº 1091 de 24/12/2015	Renovação de Reconhecimento	4	3	Em Atividade
Biomedicina, Bacharelado	Portaria SERES nº 819 de 31/12/2014	Renovação de Reconhecimento	4	4	Em Atividade
Ciência da Computação, Bacharelado	Portaria SERES nº 793 de 14/12/2016.	Renovação de Reconhecimento	-	3	Em Atividade
Ciências Contábeis, Bacharelado	Portaria SERES nº 266 de 3/4/2017	Renovação de Reconhecimento	-	3	Em Atividade
Ciências Econômicas, Bacharelado	Portaria SERES nº 702 de 18/12/2013	Renovação de Reconhecimento	4	2	Em Atividade
Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Bacharelado	Portaria SERES nº 266 de 3/4/2017	Renovação de Reconhecimento	5	4	Em Atividade
Design, Bacharelado	Resolução SERES nº 266 de 3/4/2017	Renovação de Reconhecimento	-	3	Em Atividade
Design de Moda, Tecnológico	Portaria SERES nº 247 de 30/6/2016	Reconhecimento	4	-	Em Atividade
Direito, Bacharelado	Portaria SERES nº 266 de 3/4/2017	Renovação de Reconhecimento	5	3	Em Atividade
Enfermagem, Bacharelado	Portaria SERES nº 819 de 31/12/2014	Renovação de Reconhecimento	3	3	Em Atividade
Engenharia Ambiental e Sanitária, Bacharelado	Portaria SERES nº 1091 de 24/12/2015	Renovação de Reconhecimento	5	3	Em Atividade
Engenharia Biomédica, Bacharelado	Portaria SERES nº 820 de 29/10/2015	Reconhecimento	3	-	Em Atividade
Engenharia de Materiais, Bacharelado	Portaria SERES nº 1091 de 24/12/2015	Renovação de Reconhecimento	4	3	Em Atividade
Engenharia Química, Bacharelado	Portaria SERES nº 248 de 30/6/2016	Reconhecimento	4	-	Em Atividade
Farmácia, Bacharelado	Portaria SERES nº 819 de 31/12/2014	Renovação de Reconhecimento	3	4	Em Atividade

Filosofia, Licenciatura	Portaria SERES nº 1091 de 24/12/2015	Renovação de Reconhecimento	5	-	Em Atividade
Física Médica, Bacharelado	Portaria SERES nº 793 de 14/12/2016	Renovação de Reconhecimento	-	3	Em Atividade
Fisioterapia, Bacharelado	Portaria SERES nº 819 de 31/12/2014	Renovação de Reconhecimento	3	4	Em Atividade
Geografia, Licenciatura	Portaria SERES nº 1091 de 24/12/2015	Renovação de Reconhecimento	3	4	Em Atividade
História, Licenciatura	Portaria SERES nº 1091 de 24/12/2015	Renovação de Reconhecimento	5	4	Em Atividade
Jornalismo, Bacharelado	Portaria SERES nº 266 de 3/4/2017	Renovação de Reconhecimento	5	4	Em Atividade
Letras - Língua Portuguesa, Licenciatura	Portaria SERES nº 1091 de 24/12/2015	Renovação de Reconhecimento	5	4	Em Atividade
Letras - Português e Inglês, Licenciatura	Portaria SERES nº 1091 de 24/12/2015	Renovação de Reconhecimento	5	4	Em Atividade
Matemática, Licenciatura	Portaria SERES nº 793 de 14/12/2016	Renovação de Reconhecimento	-	3	Em Atividade
Medicina, Bacharelado	Portaria SERES nº 399 de 22/7/2014	Autorização	4	-	Em Atividade
Nutrição, Bacharelado	Portaria SERES nº 819 de 31/12/2014	Renovação de Reconhecimento	3	4	Em Atividade
Odontologia	Portaria SERES nº 819 de 31/12/2014.	Renovação de Reconhecimento	4	4	Em Atividade
Pedagogia, Licenciatura	Portaria SERES nº 1091 de 24/12/2015	Renovação de Reconhecimento	-	4	Em Atividade
Psicologia, Bacharelado	Portaria SERES nº 266 de 3/4/2017	Renovação de Reconhecimento	4	4	Em Atividade
Química, Licenciatura	Portaria SERES nº 1091 de 24/12/2015	Renovação de Reconhecimento	4	3	Em Atividade
Serviço Social, Bacharelado	Portaria SERES nº 819 de 31/12/2014	Renovação de Reconhecimento	4	4	Em Atividade
Sistemas de Informação, Bacharelado	Portaria SERES nº 1091 de 24/12/2015	Renovação de Reconhecimento	-	4	Em Atividade
Terapia Ocupacional, Bacharelado	Portaria SERES nº 1 de 6/1/2012	Renovação de Reconhecimento	4	3	Em Atividade
Turismo, Bacharelado	Portaria SERES nº 266 de 3/4/2017	Renovação de Reconhecimento	-	3	Em Atividade

O quadro a seguir, proveniente da avaliação *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) demonstra que a IES tem muito boas condições de oferta: todos os conceitos estão acima de 4 (quatro) e o Conceito Institucional (CI) é 5 (cinco).

EIXOS	Conceitos
EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,8
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,6
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,1
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,8
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,8
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

A IES oferece uma boa infraestrutura. Replico abaixo o quadro analítico deste eixo, proveniente da avaliação *in loco* realizada pelo Inep, que registrou, em sua maioria, conceitos 5 (cinco), sendo o restante, conceito 4 (quatro).

Eixo 5 – Infraestrutura Física	
Itens	Conceitos
5.1 Instalações administrativas.	5
5.2 Salas de aula	4
5.3 Auditório(s).	5
5.4 Sala(s) de professores.	5
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	5
5.6 Infraestrutura para CPA.	5
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	5
5.8 Instalações sanitárias	5
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	4
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	4
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	4
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	5
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	5
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	5
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	5
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	5

Em relação aos requisitos legais, a SERES atesta que:

Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios e, por isso, não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório. O Requisito Legal e Normativo 6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) não foi atendido, mas a Comissão teceu a seguinte justificativa:

“Os vários edifícios que sediam o Centro Universitário Franciscano estão com os Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio com prazo de validade vencidos, em datas entre 2013 e 2015, como poderá ser confirmado nos documentos da IES. Entretanto, esse fato não pode ser configurado como negligência ou descuido da IES, pois foi provocado por motivos alheios aos seus interesses, os quais passamos a relatar: Conforme fora amplamente noticiado, com repercussão nas mídias nacional e internacional, a cidade de Santa Maria/RS foi palco de um incêndio sem precedentes no País, ocorrido na boate Kiss em janeiro de 2013, que infelizmente, vitimou centenas de jovens (242 óbitos na ocasião),(...) A tragédia revelou irregularidades e atuação ilegal por parte dos agentes públicos municipais, responsáveis pela emissão de laudos de vistoria contra incêndio (corpo de bombeiros) e autorizações de funcionamento (servidores da Prefeitura Municipal). Por esse motivo, desde 2013, os processos de vistoria e liberação de alvarás pelo Corpo de Bombeiros e pela Prefeitura da cidade estão passando por reformulações e verificações rigorosas de regularidade, com o acompanhamento de órgãos de fiscalização e dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, o que tem provocado atrasos sistemáticos na concessão de novas licenças. No entanto, a IES demonstra cumprir suas obrigações legais e tem envidado todos os esforços possíveis para cumprir com as exigências que tratam do assunto em tela, bem como comprova os protocolos de solicitações das referidas vistorias junto ao Corpo de Bombeiros seccional em Santa Maria/RS, com datas anteriores ao vencimento dos documentos que estão com os prazos expirados.

Desta forma, concluo este Parecer seguindo a indicação da SERES e, diante do quadro avaliativo da IES, que apresentou conceitos muito bons, demonstrando sua busca pela excelência acadêmica, sou favorável ao pedido de transformação acadêmica do Centro Universitário Franciscano em Universidade.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e de sua regulamentação pela Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de outubro de 2010, voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Franciscana (UNIFRA), por transformação do Centro Universitário Franciscano, com sede na Rua dos Andradas, nº 1.614, Centro, no município de Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis Zona Norte, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 10 (dez) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1 de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, aprovando também, por este ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto da Universidade, devendo a instituição cumprir, durante seu primeiro prazo de credenciamento, as seguintes metas: (a) manter a articulação entre as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação com o que foi apresentado em seu PDI, de forma a atender as demandas dos diferentes segmentos da sociedade civil, oferecendo cursos de formação para atuar em diferentes setores da sociedade; (b) ampliar sua política de extensão articulada com as suas práticas extensionistas, desenvolvendo diferentes ações de importância para a comunidade local; (c) fortalecer o desenvolvimento das atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural, mantendo e expandindo Programas de Iniciação Científica voltados para a complementação e aperfeiçoamento da formação dos alunos de graduação; (d) implantar e fomentar a criação de novos programas de pós-graduação *stricto sensu*. Fica determinada à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação a verificação do cumprimento destas metas na realização de avaliação externa, para fins de credenciamento da Universidade em tela.

Brasília (DF), 24 de janeiro de 2018.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente